

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 15.PQ.SMI/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO CAMINHÕES E VEÍCULOS TIPO CARRO POPULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, para interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SMI/2025**.

Os documentos deverão ser **exclusivamente** pela plataforma M2A COMPRAS através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 16
P.M. CARIRÉ



2. DO CRONOGRAMA:

DATA DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 05 de agosto de 2025, às 14:00hrs.

REALIZAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO: 15 de agosto de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SMI/2025** com o critério de MENOR PREÇO, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SMI/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 17
P.M. CARIRÉ



Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO CAMINHÕES E VEÍCULOS TIPO CARRO POPULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados/cadastrados através da plataforma M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc; e](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;e)

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 19
P.M. CARIRÉ



11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Será dado prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interpor recursos;

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.7. Os recursos deverão ser enviados através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
- 14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:
- 14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- 14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- 14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- 14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
- 14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
- 14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
- 14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
- 14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
- 14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- 14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
- 14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 21
P.M. CARIRÉ



14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 22
P.M. CARIRÉ



eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré – CE, 21 de julho de 2025

Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO CAMINHÕES E VEÍCULOS TIPO CARRO POPULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.182.080,00 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil e oitenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M ³ , CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 19.260,00	R\$ 231.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 231.120,00					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M ³ , CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 19.260,00	R\$ 231.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 231.120,00					



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 24
P.M. CARIRÉ



3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 11.826,67	R\$ 141.920,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ R\$ 141.920,04					
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 11.826,67	R\$ 141.920,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ R\$ 141.920,04					
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, CARROCERIA, MOTOR À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, CARROCERIA, MOTOR À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, CARROCERIA, MOTOR À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165.000,00					
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, COMPLETO (AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), COM TODAS AS REVISÕES EM DIA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 57.999,96					
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, COMPLETO (AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), COM TODAS AS REVISÕES EM DIA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 57.999,96					
Valor Total				R\$ 2.182.080,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O Município de Cariré-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem enfrentando desafios crescentes no atendimento às suas atribuições operacionais, administrativas e logísticas. Com o crescimento das demandas por serviços públicos, especialmente na área de limpeza urbana, transporte de insumos e apoio às atividades técnicas, tornou-se evidente a necessidade de fortalecer a estrutura da secretaria, particularmente no que diz respeito à frota de veículos disponível para execução dessas tarefas. A atual estrutura, composta por veículos próprios, tem se mostrado limitada frente à amplitude e à complexidade dos serviços exigidos diariamente.
- 3.2. Um dos pontos críticos identificados refere-se à coleta de resíduos sólidos urbanos, serviço essencial para a manutenção da saúde pública e da qualidade ambiental do município. Para a realização dessa atividade de forma eficiente, é imprescindível a disponibilização de caminhões compactadores de lixo devidamente equipados, o que garantirá maior agilidade na coleta, redução da exposição de resíduos e aumento da produtividade das equipes envolvidas. A insuficiência de veículos com essas características impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à população, exigindo uma solução eficaz e imediata.
- 3.3. Além da coleta de resíduos, outra frente de trabalho importante diz respeito ao transporte de materiais diversos utilizados nas obras e ações cotidianas da secretaria, como areia, brita, entulho, ferramentas, equipamentos e etc. Para isso, a utilização de



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 27
P.M. CARIRÉ



caminhões caçamba se faz necessária, tendo em vista sua capacidade de carga e funcionalidade em terrenos variados. De forma complementar, caminhões com carroceria aberta também são requeridos para o transporte de itens que demandam maior flexibilidade de acomodação e acesso, contribuindo significativamente para o desempenho operacional das equipes de campo.

3.4. Para as demandas administrativas, técnicas e de apoio à supervisão de obras e serviços, a secretaria carece de veículos tipo carro popular, capazes de oferecer mobilidade com eficiência e baixo custo operacional. Esse tipo de veículo é essencial para o deslocamento de servidores entre os diversos pontos do município e para o acompanhamento das atividades em andamento, garantindo a presença contínua da gestão nos locais de intervenção e o cumprimento adequado dos cronogramas estabelecidos.

3.5. Diante desse cenário, a ampliação da frota por meio da disponibilização dos veículos especificados é uma medida necessária para assegurar que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE possa cumprir suas funções com mais agilidade, eficiência e qualidade. A incorporação desses veículos não apenas otimiza a logística e o desempenho das equipes envolvidas, como também reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população, promovendo mais organização, limpeza urbana e eficiência na execução das atividades públicas municipais.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.6. A fundamentação legal para a realização desta contratação está disposta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto em questão se caracteriza como serviço comum, conforme entendimento estabelecido no Art. 6º, inciso XLI, da referida lei, que assim dispõe:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

Reforçando essa previsão, o Art. 28, inciso I, da mesma legislação, define expressamente o pregão como uma das modalidades de licitação possíveis para a Administração Pública:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

Considerando-se que a locação de veículos configura-se como um serviço comum, por não demandar especificações técnicas complexas e por possuir padrões usuais de mercado amplamente disponíveis, a adoção do pregão eletrônico é não apenas



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 28
P.M. CARIRÉ



adequada, como obrigatória, em conformidade com os dispositivos legais supracitados.

Além da adequação jurídica, o pregão eletrônico apresenta uma série de vantagens que justificam sua escolha, entre as quais se destacam:

- Ampliação da competitividade, por permitir a participação de fornecedores de qualquer localidade;
- Maior transparência, devido à realização de todas as etapas em ambiente virtual e auditável;
- Redução de custos operacionais para a Administração;
- Rapidez na tramitação do processo licitatório, o que é essencial para a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a contratação por meio de pregão eletrônico mostra-se legal, eficiente e vantajosa, estando em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de atender, com economicidade e celeridade, às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE.

- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 41.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 29
P.M. CARIRÉ



técnicas e econômicas para a subcontratação:

- 9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Termo. Contudo, em qualquer situação, a(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9.1.4. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.
- 9.1.5. A subcontratação fica limitada a 90% do valor do contrato.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 31
P.M. CARIRÉ



- 14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da



- P.M. CARIRÉ**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

Fl. 39

P.M. CARIRÉ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Elísio Aguiar Nº 141 | Centro | CEP: 62184-000 | CNPJ: 07.598.600/0001-42
Telefone: (88) 3646-1133 | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.2.1. Métodos e Rotinas de Execução:

15.1.2.1.1. A execução do contrato será realizada mediante o fornecimento dos veículos especificados, prontos para uso, com substituição imediata em caso de falhas operacionais. A contratada deverá manter uma rotina contínua de verificação e manutenção preventiva dos veículos, assegurando a plena disponibilidade dos mesmos para atendimento das atividades públicas de infraestrutura e serviços urbanos. As rotinas envolverão:

15.1.2.1.1.1. Entrega técnica e vistoria inicial de todos os veículos.

15.1.2.1.1.2. Monitoramento funcional periódico, com checklists de verificação.

15.1.2.1.1.3. Canal de atendimento 24 horas para emergências e suporte técnico.

15.1.2.1.1.4. Rotinas mensais de manutenção preventiva e inspeção mecânica.

15.1.2.2. Etapas da Prestação dos Serviços:

15.1.2.2.1. A execução contratual seguirá as seguintes etapas:

15.1.2.2.1.1. Entrega dos veículos em condições ideais de uso, licenciados, revisados e assegurados, conforme especificações técnicas previstas no contrato.

15.1.2.2.1.2. Vistoria e aceite técnico pela Secretaria contratante.

15.1.2.2.1.3. Início da utilização conforme cronograma de atividades da Secretaria.

15.1.2.2.1.4. Monitoramento contínuo da frota, por meio de relatórios mensais de desempenho e funcionamento.

15.1.2.2.1.5. Manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o município.

15.1.2.2.1.6. Substituição imediata de veículos em caso de defeitos ou pane.

15.1.2.2.1.7. Encerramento e devolução, com vistoria final da contratante e encerramento formal do contrato.

15.1.2.3. Tecnologias e Procedimentos Empregados:

15.1.2.3.1. Para assegurar o cumprimento contratual, a empresa contratada deverá utilizar tecnologia adequada para controle da frota locada e atendimento das obrigações contratuais. Entre os recursos esperados:

15.1.2.3.1.1. Aplicativo ou central de atendimento para emergências e suporte técnico.

15.1.2.3.1.2. Relatórios digitais de manutenção e uso.

15.1.2.3.1.3. Procedimentos padronizados para manutenção,

substituição e assistência técnica.

15.1.2.4. Frequência e Periodicidade dos Serviços:

- 15.1.2.4.1. Entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias após a assinatura contratual.
- 15.1.2.4.2. Manutenção preventiva: com periodicidade mensal ou conforme plano do fabricante, obedecendo critérios de uso.
- 15.1.2.4.3. Vistorias periódicas pela contratante: a cada 3 (três) meses.
- 15.1.2.4.4. Atendimento a panes e substituições: imediato, com suporte 24h.
- 15.1.2.4.5. Relatórios mensais de uso e manutenção, apresentados à contratante até o 5º dia útil de cada mês, ou conforme periodicidade acordada com a administração(contratante).

15.1.2.5. Garantias e Conformidade Legal:

- 15.1.2.5.1. Todos os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 912/2022, devidamente licenciados, assegurados, com todos os equipamentos obrigatórios, incluindo cintos de segurança, sinalização, iluminação, registradores de velocidade (quando exigido), pneus em boas condições e demais dispositivos previstos no Art. 105 do CTB.
- 15.1.2.5.2. A contratada também deverá manter a documentação atualizada dos veículos (CRLV, seguro obrigatório, entre outros) e comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido na fase de habilitação do certame licitatório.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os veículos automotores a serem locados, compreendendo caminhões (compactadores, caçambas e carroceria aberta) e veículos tipo carro popular, deverão permanecer à disposição exclusiva da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, durante toda a vigência contratual, para uso contínuo nas atividades operacionais, logísticas, técnicas e administrativas da pasta.
- 15.3. A prestação dos serviços se dará de forma ininterrupta, conforme a necessidade da contratante, abrangendo todos os dias úteis e, eventualmente, finais de semana e feriados, quando houver demanda justificada. Os veículos deverão estar prontos para operação durante todo o período de sua alocação, sendo responsabilidade da contratada garantir a imediata substituição em caso de falhas ou indisponibilidade.
- 15.4. O local de entrega inicial dos veículos, bem como o horário exato para disponibilização, será definido de forma consensual entre as partes contratantes, após a assinatura do contrato, considerando a logística interna da Secretaria e as características operacionais do serviço a ser executado. Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação regular, revisados, abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, prontos para o uso imediato.
- 15.5. Cabe à contratada garantir que os veículos permaneçam plenamente funcionais e disponíveis no município de Cariré-CE, atendendo com eficiência às demandas diárias da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme os termos e condições pactuados no contrato administrativo.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.7. A garantia da prestação dos serviços no âmbito da contratação de empresa para locação de veículos automotores, sendo caminhões e veículos tipo carro popular, com vistas ao atendimento das demandas operacionais e logísticas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, deverá observar critérios técnicos, legais e operacionais que assegurem a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- 15.8. A contratada deverá garantir, durante todo o período de vigência contratual, a plena disponibilidade dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso, tanto no aspecto mecânico quanto estrutural e documental. A prestação dos serviços será considerada regular somente quando os veículos estiverem integralmente aptos ao uso, com documentação atualizada, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativos vigentes.
- 15.9. A contratada será integralmente responsável pela execução de manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus adicional para a contratante, bem como pela substituição imediata de quaisquer veículos que apresentem defeitos ou falhas que comprometam sua funcionalidade ou segurança. A empresa deverá, ainda, oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento ágil e eficaz, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de canal telefônico e/ou aplicativo de acesso facilitado.
- 15.10. Adicionalmente, todos os veículos locados deverão estar cobertos por seguro contra terceiros, colisões, roubo, furto e danos materiais, sendo de responsabilidade da contratada providenciar as devidas apólices e respectivas renovações, de modo a garantir a proteção patrimonial e a continuidade da prestação dos serviços mesmo em situações adversas.
- 15.11. A garantia dos serviços prestados compreenderá, portanto, não apenas a funcionalidade e disponibilidade dos veículos, mas também a confiabilidade do atendimento técnico, a rapidez nas substituições e a adequação permanente às normas legais, assegurando à Administração Pública Municipal a execução eficiente de suas atividades essenciais.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na



- sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	2.014	06.01.15.122.0402.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO;	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1500000000 - RECURSOS VINCULADOS IMPOSTOS. NÃO DE



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 40
P.M. CARIRÉ



	2.015	06.01.15.452.1503.2.015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.	
--	-------	---	--

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 21 de julho de 2025.



Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 41 pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O Município de Cariré-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, identifica a necessidade de ampliar sua capacidade operacional e logística diante do aumento das demandas por serviços públicos, como a coleta de resíduos sólidos urbanos, o transporte de materiais diversos e o atendimento a atividades técnicas e administrativas. Embora já disponha de uma frota própria, a quantidade atual de veículos tem se mostrado insuficiente para atender com agilidade e eficiência todas as frentes de trabalho, sendo necessário complementar o suporte com caminhões e carros populares, de modo a melhorar a qualidade e a celeridade das ações desenvolvidas pela secretaria.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 44
P.M. CARIRÉ



O Município de Cariré-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem enfrentando desafios crescentes no atendimento às suas atribuições operacionais, administrativas e logísticas. Com o crescimento das demandas por serviços públicos, especialmente na área de limpeza urbana, transporte de insumos e apoio às atividades técnicas, tornou-se evidente a necessidade de fortalecer a estrutura da secretaria, particularmente no que diz respeito à frota de veículos disponível para execução dessas tarefas. A atual estrutura, composta por veículos próprios, tem se mostrado limitada frente à amplitude e à complexidade dos serviços exigidos diariamente.

Um dos pontos críticos identificados refere-se à coleta de resíduos sólidos urbanos, serviço essencial para a manutenção da saúde pública e da qualidade ambiental do município. Para a realização dessa atividade de forma eficiente, é imprescindível a disponibilização de caminhões compactadores de lixo devidamente equipados, o que garantirá maior agilidade na coleta, redução da exposição de resíduos e aumento da produtividade das equipes envolvidas. A insuficiência de veículos com essas características impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à população, exigindo uma solução eficaz e imediata.

Além da coleta de resíduos, outra frente de trabalho importante diz respeito ao transporte de materiais diversos utilizados nas obras e ações cotidianas da secretaria, como areia, brita, entulho, ferramentas, equipamentos e etc. Para isso, a utilização de caminhões caçamba se faz necessária, tendo em vista sua capacidade de carga e funcionalidade em terrenos variados. De forma complementar, caminhões com carroceria aberta também são requeridos para o transporte de itens que demandam maior flexibilidade de acomodação e acesso, contribuindo significativamente para o desempenho operacional das equipes de campo.

Para as demandas administrativas, técnicas e de apoio à supervisão de obras e serviços, a secretaria carece de veículos tipo carro popular, capazes de oferecer mobilidade com eficiência e baixo custo operacional. Esse tipo de veículo é essencial para o deslocamento de servidores entre os diversos pontos do município e para o acompanhamento das atividades em andamento, garantindo a presença contínua da gestão nos locais de intervenção e o cumprimento adequado dos cronogramas estabelecidos.

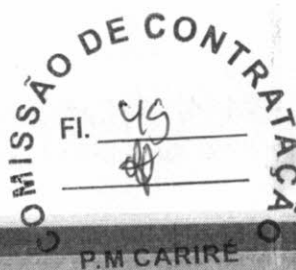
Diante desse cenário, a ampliação da frota por meio da disponibilização dos veículos especificados é uma medida necessária para assegurar que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE possa cumprir suas funções com mais agilidade, eficiência e qualidade. A incorporação desses veículos não apenas otimiza a logística e o desempenho das equipes envolvidas, como também reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população, promovendo mais organização, limpeza urbana e eficiência na execução das atividades públicas municipais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



A contratação de veículos para apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE é essencial para atender à crescente demanda por serviços públicos. A seguir, estão definidos os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando garantir a qualidade no atendimento das necessidades identificadas.

1. Objetivo da Contratação

- Atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE.
- Assegurar a disponibilidade contínua e eficiente de veículos adequados à coleta de resíduos sólidos, transporte de materiais e deslocamentos administrativos, por meio de contrato de locação com vigência de 12 meses contínuos.

2. Especificações dos Veículos a Serem Locados

2 Caminhões Compactadores de Lixo

- Capacidade mínima de 10 m³.
- Cabine simples, motor a diesel.
- Equipados para coleta de resíduos sólidos urbanos.
- Em perfeito estado de funcionamento.

7 Caminhões Caçamba (02 Eixos)

- Capacidade mínima de carga de 4 toneladas.
- Motor a diesel, cabine simples.
- Destinados ao transporte de materiais diversos.
- Em excelente estado de conservação e funcionamento.

3 Caminhões Carroceria Aberta (02 Eixos)

- Capacidade mínima de carga de 6 toneladas.
- Motor a diesel, com carroceria aberta.
- Em condições ideais de uso para atividades diversas.

2 Veículos Tipo Carro Popular

- Motor 1.0, flex, 4 portas, completo (ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica).
- Ano de fabricação igual ou superior a 2018.
- Com todas as revisões em dia e bom estado de conservação.

3. Responsabilidades da Contratada



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 46
P.M. CARIRÉ



- Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos ao longo do período de locação, sem ônus para a contratante.
- Fornecimento de assistência técnica 24 horas, para emergências, panes e acidentes, com atendimento via telefone e/ou aplicativo de fácil acesso.
- Entrega dos veículos prontos para operação imediata, em perfeitas condições mecânicas e estéticas.
- Substituição imediata de veículos que apresentarem defeitos que comprometam sua operação.

4. Requisitos Legais, Documentais e de Segurança

- Todos os veículos deverão:
 - Estar com documentação atualizada, incluindo CRLV e Seguro Obrigatório.
 - Atender aos requisitos de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Resolução CONTRAN Nº 912/22.
 - Possuir sinalização, cintos de segurança, pneus em condições de uso conforme especificações do fabricante.
 - Apresentar equipamentos obrigatórios conforme o CTB (Art. 105), como:
 - Cinto de segurança;
 - Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos casos aplicáveis;
 - Itens de iluminação, sinalização, retrovisores, limpadores, entre outros.

5. Condições Gerais da Locação

- Combustível e motoristas ficarão sob responsabilidade da contratante.
- Todos os veículos devem estar devidamente licenciados, revisados e assegurados.
- O contrato terá validade inicial de 12 meses ininterruptos, podendo ser renovado conforme legislação vigente e interesse público.
- A empresa contratada deve apresentar comprovação de regularidade jurídica e fiscal, bem como capacidade técnica para atender ao escopo proposto.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Análise Comparativa das Possíveis Soluções para Ampliação da Capacidade Operacional e Logística da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE:

1. Contratação de empresa para *locação de veículos automotores* (caminhões e carros populares)

- Pontos Positivos:

- Possibilidade de atendimento imediato às demandas, sem a necessidade de processos demorados de aquisição.
- Isenção de custos com manutenção corretiva e preventiva, que geralmente são responsabilidade da empresa locadora.
- Atualização constante da frota, com veículos em bom estado de conservação e menor risco de interrupção dos serviços.

● Pontos Negativos:

- Custo recorrente elevado a longo prazo, uma vez que o pagamento é contínuo e os veículos não integram o patrimônio público.
- Dependência de empresas terceirizadas, o que pode gerar riscos contratuais em casos de descumprimento de cláusulas.
- Limitação quanto à personalização ou adaptação dos veículos às especificidades das operações locais.

2. Contratação de empresa para *aquisição definitiva de caminhões e veículos tipo carro popular*

● Pontos Positivos:

- Incorporação dos veículos ao patrimônio público, com retorno em ativos duradouros.
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, uma vez que não há pagamentos recorrentes de aluguel.
- Maior autonomia na gestão da frota, com controle direto sobre o uso, a manutenção e a programação dos veículos.

● Pontos Negativos:

- Investimento inicial elevado, o que pode comprometer o orçamento público em curto prazo.
- Necessidade de estrutura interna para gerenciamento da manutenção, abastecimento e controle de frota.
- Tempo prolongado para a efetivação do processo de aquisição, devido à burocracia e aos trâmites licitatórios.

3. *Manutenção e modernização da frota já existente*

● Pontos Positivos:

- Menor impacto orçamentário imediato em comparação com aquisição ou locação de



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 48
P.M. CARIRÉ



novos veículos.

- Aproveitamento dos recursos já existentes, prolongando a vida útil dos ativos da administração.
- Possibilidade de execução gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira da gestão municipal.

● **Pontos Negativos:**

- Capacidade limitada de ampliação real da frota, mantendo-se restrita ao número atual de veículos.
- Veículos antigos podem demandar manutenção frequente e apresentar maior incidência de falhas mecânicas.
- Dificuldade em acompanhar as exigências técnicas e ambientais mais recentes, o que pode comprometer a eficiência e a conformidade legal.

Análise Comparativa das Soluções Disponíveis:

1. Custo Inicial e Fluxo de Caixa

- **Locação:** Apresenta menor impacto financeiro inicial, permitindo a contratação de veículos sem necessidade de grandes investimentos imediatos.
- **Aquisição:** Exige um desembolso inicial significativo, o que pode comprometer o orçamento público em curto prazo.
- **Manutenção/Modernização:** Possui custo inicial geralmente mais baixo que as outras duas soluções, mas os valores podem variar conforme o estado da frota atual.

2. Agilidade na Implantação

- **Locação:** Permite a disponibilização rápida dos veículos, sendo indicada para necessidades urgentes ou sazonais.
- **Aquisição:** Demanda mais tempo para conclusão do processo, devido às etapas licitatórias e de entrega dos veículos.
- **Manutenção/Modernização:** Pode ser iniciada de forma mais rápida que a aquisição, mas depende da capacidade técnica e da condição atual da frota.

3. Sustentabilidade Orçamentária no Longo Prazo

- **Locação:** Gera despesas recorrentes, podendo representar um custo maior a longo prazo sem gerar patrimônio.
- **Aquisição:** Apesar do alto custo inicial, tende a ser mais vantajosa financeiramente com o passar dos anos, já que os veículos tornam-se bens do município.
- **Manutenção/Modernização:** Possui custo moderado a longo prazo, porém com risco de aumento de gastos com veículos antigos e manutenção constante.

4. Eficiência Operacional

- **Locação:** Normalmente oferece veículos novos ou seminovos, com menor risco de falhas e maior disponibilidade operacional.
- **Aquisição:** Também pode garantir veículos novos e com especificações adequadas, mas requer gestão contínua da manutenção.
- **Manutenção/Modernização:** A eficiência depende da idade e das condições dos veículos existentes; veículos muito antigos podem comprometer a produtividade.

5. Gestão e Infraestrutura de Apoio

- **Locação:** A empresa contratada geralmente é responsável pela manutenção, reduzindo a carga de trabalho da administração municipal.
- **Aquisição:** Exige estrutura própria para gerenciamento, manutenção, abastecimento e controle de uso da frota.
- **Manutenção/Modernização:** Requer oficina, equipe técnica capacitada e sistema de controle eficiente para manter os veículos em operação adequada.

6. Flexibilidade e Adaptação às Demandas

- **Locação:** Permite maior flexibilidade contratual para ajustes na frota conforme a variação da demanda.
- **Aquisição:** Oferece menos flexibilidade, pois a frota adquirida permanece fixa até sua substituição ou ampliação.
- **Manutenção/Modernização:** Tem baixa capacidade de adaptação às novas demandas, por depender de veículos já existentes.

Considerações Finais:

Cada solução analisada apresenta características distintas que podem atender diferentes estratégias de gestão pública. A locação é recomendada em cenários de urgência e necessidade de flexibilidade. A aquisição, por sua vez, pode ser vantajosa para uma estratégia de longo prazo e fortalecimento patrimonial. Já a manutenção e modernização pode ser viável como alternativa temporária ou complementar, principalmente quando há limitações orçamentárias ou infraestrutura já instalada. A decisão ideal deverá considerar os objetivos operacionais, o planejamento financeiro e a capacidade de execução do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 50
P.M. CARIRÉ



Diante da crescente demanda por serviços públicos relacionados à infraestrutura, como a coleta de resíduos sólidos urbanos, o transporte de materiais diversos e o apoio às atividades técnicas e administrativas, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE identificou a necessidade de ampliar sua capacidade operacional e logística. Embora o município já disponha de uma frota própria, esta tem se mostrado insuficiente para atender, de forma eficiente e célere, a todas as frentes de trabalho atualmente em execução.

Considerando as possíveis soluções disponíveis no mercado — locação de veículos, aquisição definitiva e manutenção da frota atual — optou-se pela contratação de empresa para a locação de veículos automotores, sendo caminhões e veículos tipo carro popular. Essa solução se apresenta como a mais adequada ao cenário atual da administração, por permitir uma resposta imediata às necessidades operacionais, sem a necessidade de um elevado investimento inicial, e por oferecer flexibilidade contratual e segurança na execução dos serviços, uma vez que os veículos locados são, em regra, novos ou seminovos e com manutenção sob responsabilidade da contratada.

Além disso, a locação evita custos com depreciação patrimonial, reduz encargos administrativos relacionados à gestão da frota e permite que a Secretaria concentre seus recursos humanos e financeiros na execução das atividades-fim. Também se destaca que essa opção proporciona maior agilidade de implementação, essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e ininterrupta.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente em seu Art. 6º, inciso XLI, que define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, e no Art. 28, inciso I, que reconhece o pregão como uma das modalidades previstas legalmente. Como a locação de veículos se enquadra como serviço comum, a utilização do pregão eletrônico se justifica plenamente, por ser a modalidade mais adequada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, legalidade e transparência exigidos na contratação pública.

Assim, a escolha pela locação de veículos via pregão eletrônico representa uma decisão estratégica e legalmente fundamentada, orientada pela busca de soluções práticas, eficazes e conformes com a legislação vigente, com o objetivo de atender com qualidade às necessidades crescentes da infraestrutura urbana do município.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 51



1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 19.260,00	R\$ 231.120,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 19.260,00	R\$ 231.120,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 11.826,67	R\$ 141.920,04
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 11.826,67	R\$ 141.920,04
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 52
P.M. CARIRÉ



8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, MOTOR DIESEL, CABINE SIMPLES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, CARROCERIA, MOTOR À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, CARROCERIA, MOTOR À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, CARROCERIA, MOTOR À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, COMPLETO (AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), COM TODAS AS REVISÕES EM DIA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, COMPLETO (AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), COM TODAS AS REVISÕES EM DIA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12,00	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
Valor Total				R\$ 2.182.080,00	



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 53
P.M. CARIRÉ



JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A definição da quantidade de veículos a serem locados e da duração contratual está diretamente relacionada à necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela secretaria, tais como: coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte de materiais de construção e manutenção, deslocamento de equipes técnicas para acompanhamento de obras e atendimento às demandas administrativas e de fiscalização.

Optou-se por uma unidade de medida mensal por veículo, com previsão de locação por um período de 12 meses, o que representa um período contratual anual por unidade locada. Essa definição se justifica pela natureza contínua e permanente das atividades executadas pela secretaria, que demandam disponibilidade ininterrupta de veículos ao longo de todo o exercício.

A adoção do período mensal permite à administração maior controle e flexibilidade contratual, viabilizando, inclusive, o acompanhamento mais próximo do uso e desempenho dos veículos durante o contrato. Além disso, a previsão de 12 meses por veículo garante que não haja interrupções no fornecimento dos serviços por falta de transporte, proporcionando previsibilidade orçamentária e eficiência operacional.

Assim, a quantidade fixada visa assegurar que os recursos de mobilidade estejam permanentemente disponíveis para atender com qualidade, agilidade e segurança às necessidades logísticas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, considerando o compromisso da gestão municipal com a prestação eficiente dos serviços públicos à população de Cariré-CE.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021: *Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Paineiro de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA	SIM	11/07/2025	18/07/2025	O fornecedor já participou de certames licitatórios anteriormente com esta entidade, demonstrando não apenas familiaridade com nossos procedimentos e requisitos de contratação, mas também um histórico de cumprimento e aderência às nossas normativas e padrões.
LOCMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA	SIM	11/07/2025	18/07/2025	O fornecedor já participou de certames licitatórios anteriormente com esta entidade, demonstrando não apenas familiaridade com nossos procedimentos e requisitos de contratação, mas também um histórico de cumprimento e aderência às nossas normativas e padrões.
URBANIZE LOCACOES & SERVICOS LTDA	SIM	11/07/2025	18/07/2025	O fornecedor já participou de certames licitatórios anteriormente com esta entidade, demonstrando não apenas familiaridade com nossos procedimentos e requisitos de contratação, mas também um histórico de cumprimento e aderência às nossas normativas e padrões.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA, URBANIZE LOCACOES & SERVICOS LTDA e LOCMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

Para garantir a confiabilidade dos dados obtidos, as cotações foram coletadas e consolidadas por meio de plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, conforme preconiza o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Todo o processo foi conduzido pelo setor de compras da Secretaria, respeitando os princípios da transparência, economicidade e eficiência.

Os preços coletados foram avaliados com base em critérios de exequibilidade, sendo excluídos valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis. A consolidação dos valores unitários e totais foi realizada por meio da média aritmética simples, metodologia que se mostrou adequada diante da homogeneidade das propostas apresentadas e da variação moderada entre os valores cotados.

A aplicação da média aritmética visou garantir que o valor estimado refletisse uma posição central e realista dos preços praticados no mercado, evitando distorções e assegurando a

competitividade entre os futuros credenciados. Essa metodologia permite que a Administração Pública tenha um parâmetro confiável para avaliação das propostas que vierem a ser apresentadas, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

Ressalte-se que a utilização dessa abordagem está plenamente amparada pelas normas legais vigentes, em especial pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige que a estimativa de preços seja realizada com base em critérios técnicos e fontes idôneas, respeitando os princípios da impessoalidade, eficiência e vantajosidade.

Dessa forma, a definição do valor estimado da contratação e dos valores unitários dos itens do presente processo foi conduzida de forma criteriosa, técnica e transparente, permitindo à Administração Pública adotar uma base sólida para a celebração dos contratos administrativos, com foco na qualidade dos serviços prestados e na adequada aplicação dos recursos públicos.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=202c7e00-0481-4172-b541-97f8363a862b



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para locação de veículos automotores, mediante a realização de uma única licitação com adjudicação em itens distintos, se justifica principalmente pela necessidade de atender à diversidade das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O município precisa de diferentes tipos de veículos – caminhões e carros populares – que desempenham funções específicas de forma complementar. Ao parcelar a contratação, é possível promover uma gestão mais eficaz e direcionada, assegurando que cada item atenda às suas peculiaridades e requisitos operacionais, o que pode resultar em maior agilidade na execução dos serviços.

Além disso, o parcelamento traz benefícios notáveis na otimização do processo licitatório. Dividir a solução em itens distintos permite a atração de empresas especializadas em diferentes categorias de veículos, aumentando a competitividade do certame e, consequentemente, as chances de conseguir melhores preços e condições no fornecimento. Essa flexibilidade facilita também o planejamento operacional, pois os prazos e condições de entrega podem ser ajustados de acordo com as necessidades específicas de cada tipo de veículo, sem comprometer a qualidade e a celeridade dos serviços prestados à população.

Por fim, o parcelamento contribui para um melhor atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação, visto que possibilita um monitoramento mais cuidadoso da execução conforme os diversos itens adquiridos. Isso significa que, caso um determinado fornecedor não atenda

adequadamente às expectativas, pode-se tomar medidas corretivas de forma isolada, garantindo que os serviços essenciais, como a coleta de resíduos sólidos e o transporte de materiais, não sejam comprometidos devido a falhas em um único aspecto da contratação. Assim, o parcelamento promove uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para locação de veículos automotores, através de pregão eletrônico, apresenta-se como uma solução econômica e eficiente para o Município de Cariré-CE. A economicidade se reflete principalmente na redução de custos operacionais. Em vez de investir na compra e manutenção de novos veículos, a opção pela locação minimiza despesas com depreciação, seguros e manutenções mensais, além de possibilitar uma gestão melhor dos recursos financeiros. O valor pago pela locação deve ser comparado ao custo total da operação de posses de veículos, permitindo à secretaria direcionar recursos para outras áreas prioritárias.

Além disso, essa modalidade de contratação proporciona flexibilidade na aquisição de veículos de acordo com as demandas sazonais de serviços públicos, como na coleta de resíduos e transporte de materiais. Assim a secretaria pode alugar um número maior de veículos sem o compromisso a longo prazo que uma compra implicaria. Isso garante uma resposta mais rápida e eficaz às demandas da população, maximizando o aproveitamento dos recursos disponíveis.

Os recursos humanos também são otimizados, uma vez que a locação de veículos evita que a equipe da Secretaria de Infraestrutura dedique tempo a atividades como compra, manutenção e gestão de uma frota própria. Em vez disso, os servidores poderão focar em suas principais atribuições e funções, melhorando a eficiência do trabalho realizado e promovendo maior agilidade nas operações. Além disso, a locação permite integrar novos veículos conforme as necessidades, evitando sobrecargas ou ociosidade no uso da frota.

Por fim, a contratação via pregão eletrônico assegura transparência e competitividade, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos por meio da concorrência entre os fornecedores. Dessa forma, o Município não só economiza, mas também melhora a qualidade do serviço prestado, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos limites orçamentários estabelecidos. A soma desses fatores reforça a viabilidade dessa solução na busca por otimização dos recursos disponibilizados pela administração municipal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da contratação de veículos automotores via pregão eletrônico, é

fundamental planejar uma série de providências que assegurem os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na operacionalização da solução escolhida. Primeiramente, é imprescindível realizar um diagnóstico detalhado das necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, incluindo o levantamento das quantidades exatas de veículos necessários, suas especificações técnicas e a previsão da demanda ao longo do tempo. Essa análise permitirá que a locação atenda adequadamente às diversas frentes de trabalho.

Outro ponto relevante é a definição dos critérios de desempenho e qualidade que deverão ser incluídos no edital. A elaboração destes critérios deve considerar aspectos relacionados à manutenção dos veículos, prazos de entrega, garantias e condições de operação em diferentes contextos urbanos. A participação de técnicos da secretaria na formulação desses parâmetros é essencial, uma vez que oferecem conhecimento prático sobre as demandas enfrentadas nas atividades diárias.

Adicionalmente, recomenda-se a estruturação de um plano de monitoramento e fiscalização do contrato, que inclua indicadores de desempenho que permitam a avaliação contínua dos serviços prestados pela empresa contratada. Esse plano deve contemplar mecanismos para a coleta de feedback dos usuários diretos dos serviços, possibilitando ajustes rápidos e efetivos quando necessário.

Considerando a especificidade da locação de veículos, pode ser necessária a capacitação de servidores para atuação em fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação deve abordar temas como gerenciamento de contratos de locação, avaliação de desempenho dos fornecedores e controle de custos, visando à otimização dos recursos utilizados.

Por fim, é recomendável estabelecer parcerias com outros órgãos municipais ou estaduais que já tenham experiência na contratação desse tipo de serviço. Essas parcerias podem oferecer suporte técnico e possibilitar a troca de experiências, contribuindo para a eficiência do processo licitatório e para a escolha do fornecedor mais adequado para atender as demandas do município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução de locação de veículos automotores para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE revela que não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida. A contratação de empresas para a locação de caminhões e carros populares visa atender diretamente as demandas operacionais e logísticas identificadas, e sua efetivação é autossuficiente para a ampliação da capacidade de atendimento à população.

Na avaliação dos serviços requeridos, podemos considerar aspectos como a manutenção dos veículos locados e adequações que possam ser necessárias ao espaço onde os veículos serão armazenados ou utilizados. Porém, estas manutenções são inerentes à operação dos veículos e não representam uma contratação independente ou prévia essencial para a execução eficiente do serviço de locação de veículos. As empresas contratadas para locação são responsáveis por garantir a

disponibilidade e o funcionamento adequado dos veículos, além de já incluir cláusulas referente à manutenção em seus contratos.

Além disso, se houver necessidade de adaptações na logística de transporte, estas podem ser tratadas como ajustes operacionais que ocorrerão em paralelo com a locação dos veículos, assim, não demandando uma contratação anterior. Portanto, considera-se que a solução escolhida está alinhada às necessidades imediatas da secretaria, sem que se faça necessária qualquer outra contratação antes da efetivação do processo licitatório em questão. A utilização da frota adicional possibilitará um atendimento mais ágil e eficiente, atendendo as demandas existentes de imediato.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para a locação de veículos automotores, visando atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados. Entre os principais impactos identificados estão: a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis nos veículos, o aumento do tráfego e a consequente compressão do solo, além da geração de resíduos sólidos como óleo, pneus e embalagens.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas práticas e aplicáveis focadas em eficiência energética e uso responsável de recursos. A primeira medida sugerida é priorizar a escolha de veículos com tecnologia mais eficiente e menos poluente, como caminhões e carros populares que utilizem combustíveis alternativos, que têm menor impacto ambiental. Além disso, promover a manutenção regular da frota contribui para garantir que os veículos operem com eficiência máxima, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases nocivos.

Outra estratégia importante é implementar um programa de capacitação para os motoristas, enfatizando técnicas de direção econômica, que podem resultar em uma significativa diminuição do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões de gases poluentes. Também é recomendável planejar rotas estratégicas para otimizar o deslocamento dos veículos, reduzindo o tempo de viagem e o consumo de energia.

Em relação à logística reversa, é imperativo estabelecer um sistema para a coleta e disposição adequada de resíduos gerados pela operação dos veículos locados. Isso inclui a destinação correta de óleo lubrificante usado, pneus e outros materiais que podem ser reciclados ou reaproveitados. A parceria com empresas especializadas na gestão de resíduos pode assegurar que esses itens sejam tratados de maneira ambientalmente segura, reduzindo a quantidade de lixo enviado a aterros e promovendo a reciclagem.

Assim, ao direcionar ações na locação de veículos com foco em eficiência e responsabilidade ambiental, a Prefeitura Municipal de Cariré não apenas melhora sua capacidade operacional, mas também efetua avanços significativos na preservação ambiental, contribuindo para um desenvolvimento urbano sustentável.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 21 de julho de 2025.

Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



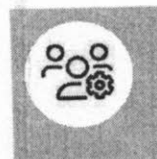
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



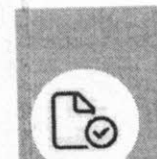
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO CAMINHÕES E VEÍCULOS TIPO CARRO POPULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO

BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Indisponibilidade de Veículos pela Contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
A não entrega ou substituição ágil dos veículos pode comprometer operações essenciais de coleta de resíduos, transporte de materiais e logística da secretaria, gerando atrasos nos serviços públicos e eventual dano à saúde e ao meio ambiente.		
Ações Preventivas		
Incluir no edital cláusulas rigorosas de penalidade por não disponibilização dos veículos.		
Exigir frota reserva e tempo máximo para substituição em caso de quebra.		
Ações de Contingência		
Aplicar penalidades contratuais imediatamente.		
Acionar veículo reserva ou buscar contratação emergencial, se necessário.		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 62
P.M CARIRÉ

Risco Alto - Execução Insatisfatória da Manutenção

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
A falta de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pode resultar em avarias frequentes, paralisação das atividades e maior risco de acidentes, impactando diretamente a continuidade e segurança dos serviços.		
Ações Preventivas		
Exigir cronograma detalhado de manutenção e relatórios periódicos da contratada.		

Realizar vistorias regulares e auditorias técnicas nos veículos locados.

Ações de Contingência

Substituir imediatamente veículos fora das condições adequadas.

Acionar cláusulas contratuais para desconto proporcional ou rescisão, se recorrente.

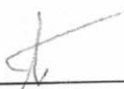
Risco Médio - Inadequação dos Veículos às Especificações do Edital

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano A apresentação de veículos que não atendam a todos os requisitos técnicos (ex: capacidade, ano de fabricação, segurança) pode inviabilizar o cumprimento dos objetivos do contrato e expor o município a riscos legais e operacionais.		
Ações Preventivas Definir critérios objetivos e detalhados para habilitação técnica e vistoria prévia nos veículos. Solicitar documentação comprobatória e verificar in loco as condições antes da assinatura do contrato.		
Ações de Contingência Desclassificar proponentes que não atendam os requisitos na fase de seleção. Rescindir o contrato e acionar penalidades se veículos inadequados forem identificados após a contratação.		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 63
P.M CARIRÉ

ETP nº 01.08.07-SMI/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO CAMINHÕES E VEÍCULOS TIPO CARRO POPULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

Cariré – CE, 21 de julho de 2025.


Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano